



= LEI Nº 626, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1975 =

Autoriza doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato Rural de São João Nepomuceno, uma faixa de terreno do patrimônio municipal, anexa ao imóvel pertencente ao donatário e ao qual se tem acesso pela Praça da Bandeira.

Art. 2º - O terreno ora doado mede, aproximadamente, 3.987,00 m². (três mil, novecentos e oitenta e sete metros quadrados) e confronta, por seus diversos lados, com o próprio donatário (antigo campo de futebol do Mangueira F.C.), com terreno do patrimônio municipal (cemitério antigo), com Sebastião e Manoel Zeferino Barbosa ou quem de direito, e com via pública existente no local.

Parágrafo único - À via pública acima mencionada fica reservada uma faixa de 8,00 m. (oito metros) de largura, já excluída da medida citada neste artigo.

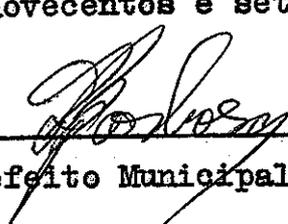
Art. 3º - O terreno de que trata a presente lei destina-se a possibilitar a expansão do imóvel de propriedade do donatário, que o utilizará para as suas finalidades de assistência à classe rural e suas promoções em conjunto com a municipalidade e outras entidades, não podendo ser objeto de venda ou transferência sob qualquer título.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco.--



Prefeito Municipal.--